



**EDITAL Nº 23/2018 - IFBA/COEX -APOIO A PROJETOS/CURSOS DE
EXTENSÃO - CAMPUS EUNÁPOLIS
3ª RETIFICAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, *Campus* Eunápolis, torna público o edital de seleção de propostas de projetos/cursos de Extensão para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico da Bahia, de acordo com as condições deste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital é um instrumento destinado a fortalecer o processo de institucionalização da extensão tecnológica por meio do apoio financeiro a Projetos/Cursos de Extensão. A Extensão define-se como um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA *Campus* Eunápolis, os segmentos sociais e o universo do trabalho, com ênfase na produção, no desenvolvimento e na disseminação de conhecimentos científicos, tecnológicos, saberes populares e de comunidades tradicionais. Objetiva-se o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA *Campus* Eunápolis e a sociedade.

Para este edital são consideradas ações de extensão:

1.1 Projeto – conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação de discentes.

1.2 Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos.

1.2.1 Curso Formação Inicial e Continuada (FIC): os cursos devem ter carga horária igual ou superior a 160 horas para **Formação Inicial** e, no mínimo 40 horas, para **Formação Continuada**.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

2 – DOS OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar o IFBA *Campus* Eunápolis no desenvolvimento de projetos e cursos de extensão que contribuam para o fortalecimento das ações extensionistas.
- 2.2 Envolver os/as servidores/as do IFBA *Campus* Eunápolis, visando atender a demanda social, especialmente aquela proveniente de populações em situação de risco, colaborando para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;
- 2.3 Despertar a vocação tecnológica e incentivar os discentes do IFBA *Campus* Eunápolis, por meio da participação em projetos/cursos de extensão; a desenvolverem uma relação dialógica e dialética com a sociedade que possibilite um impacto social e contribua para a formação cidadã dos discentes.
- 2.4 Incentivar os/as servidores/as do IFBA *Campus* Eunápolis a participarem nas atividades de extensão, visando aprimorar o desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico, de saberes populares e de comunidades tradicionais;

3 – DAS DIRETRIZES

- 3.1 O Edital de Apoio a Projetos/Cursos de Extensão IFBA/COEX *Campus* Eunápolis nº 23/2018 segue as seguintes diretrizes:
- 3.1.1 Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;
- 3.1.2 Buscar a interação sistematizada do IFBA *Campus* Eunápolis, com a comunidade por meio da participação dos/das servidores/das e discentes, nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;
- 3.1.3 Agregar o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- 3.1.4 Incentivar a prática acadêmica visando contribuir para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;
- 3.1.5 Promover a execução de projetos/cursos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões;
- 3.1.6 Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional e tecnológica, estabelecendo mecanismo de inclusão.

4 - ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas, a saber: comunicação, cultura e artes, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, trabalho e tecnologia e produção e. O detalhamento das áreas temáticas deve ser visualizado no (ANEXO I)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, docente ou técnico – administrativo, pertencente ao quadro permanente, que exercerá a função de Proponente do Projeto/Curso, mediante submissão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5.2 O Proponente deverá estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis (COEX).

5.3 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBA *Campus* Eunápolis, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

5.4 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

5.5 Na adequação de sua carga horária dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou à função.

Parágrafo único - A chefia imediata dará ciência na carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão. (ANEXO II)

5.6 Os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos não poderão participar deste Edital.

5.7 A participação de discentes do IFBA *Campus* Eunápolis nos projetos/cursos ocorrerá na modalidade de bolsista e/ou de voluntário, recaindo sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente.

Parágrafo único - A participação de discente-bolsista do IFBA *Campus* Eunápolis na equipe executora do projeto/curso é uma exigência.

5.8 As Propostas de Projetos/Cursos apresentadas e contemplados em editais da PROEX, anteriormente, não poderão participar deste Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO PROPONENTE:

- a) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX e COEX;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

- c) Selecionar os discentes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas para atuarem como bolsistas no projeto/cursos, observando os princípios éticos;
- d) Informar o número de bolsistas, assim como a duração do benefício, na apresentação do seu projeto/curso;
- e) Relacionar os bolsistas contemplados com entrega de documentação dos mesmos até 3 (três) dias após divulgação do resultado final dos projetos/cursos contemplados, com imputação de eliminação aos que não cumprirem esse prazo;
- f) Orientar o/a(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto/curso de extensão (resumos, relatos de experiência, painéis, artigos científicos etc.), incluindo a elaboração dos relatórios;
- g) Cumprir as datas estabelecidas por este Edital, principalmente as referentes à entrega dos relatórios técnicos e de prestação de contas;
- h) Apresentar os relatórios do projeto/curso de extensão do proponente (**ANEXO III**) nos prazos determinados. O não cumprimento deste item implicará, para o Proponente e/ou para o/a(s) bolsista(s), a condição de inadimplente para com a COEX;
- i) Elaborar folha de pagamento mensal dos bolsistas e encaminhar ao DEPAD, conforme (**ANEXO IV**);
- j) Solicitar dos bolsistas os documentos necessários para o início do pagamento das bolsas: RG, CPF e Comprovante de matrícula e frequência escolar;
- k) Solicitar do bolsista a apresentação de comprovante bancário (extrato demonstrando que a conta está ativa) de conta corrente, em que conste o nome do banco, agência e número da conta.
- l) Apresentar plano de trabalho para os bolsistas e voluntários;
- m) Acompanhar a frequência mensal dos bolsistas e voluntários;
- n) Encaminhar mensalmente à COEX a folha de frequência dos bolsistas e voluntários (**ANEXO V**);
- o) Realizar prestação de contas, conforme item 10 deste edital.
- p) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de extensão quando solicitado, a qualquer tempo, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis, durante a vigência do projeto/curso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

q) Incluir os nomes dos membros da equipe executora nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e fazer referência ao IFBA, *Campus* Eunápolis, como instituição de vínculo e de apoio financeiro.

6.2 DA EQUIPE EXECUTORA

6.2.1 Servidores/as Envolvidos/as

a) Apresentar os resultados das atividades extensionistas, para composição dos Relatórios Parcial e Final do projeto/curso e em participação no Seminário de Pesquisa e Extensão do IFBA, *Campus* Eunápolis ou outro evento apoiado pelo IFBA, *Campus* Eunápolis.

b) Apresentar os resultados da atividade, sob a forma de relato de experiência publicado no Seminário de Pesquisa e Extensão do IFBA *Campus* Eunápolis e/ou em eventos ligados às atividades de extensão do IFBA *Campus* Eunápolis.

c) Executar o projeto/curso aprovado e fazer referência ao IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2.2 Do Bolsista

a) Estar regularmente matriculado no IFBA *Campus* Eunápolis;

b) Ter bom desempenho acadêmico (rendimento, assiduidade, cumprimento de atividades, relações interpessoais, entre outros aspectos) ou em casos devidamente justificados pelo Proponente;

c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Ser selecionado pelo Proponente e cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto/Curso;

e) Executar o projeto/curso, sob a supervisão do/a orientador/a, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

f) Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

g) Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, **exceto** bolsas FIES, PROUNI ou Auxílios: Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao discente (PAAE) do IFBA *Campus* Eunápolis;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

- h) Encaminhar ao Proponente o relatório parcial/final do Projeto/curso do bolsista /voluntário (ANEXO VI);
- i) Manter a folha de frequência atualizada;
- j) Apresentar comprovante bancário de conta corrente ou poupança ativa constando o nome do banco, agência e número da conta.

Parágrafo Único – O bolsista será desligado do projeto/curso caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

- k) Assinar o Termo de compromisso do bolsista (ANEXO VII)

6.2.3 Do Voluntário

- a) Estar regularmente matriculado no IFBA *Campus* Eunápolis;
- b) Ter bom desempenho acadêmico (rendimento, assiduidade, cumprimento de atividades, relações interpessoais, entre outros aspectos) ou em casos devidamente justificados pelo Proponente;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Ser selecionado pelo orientador e cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e) Executar o projeto/curso, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de voluntário do IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- f) Encaminhar ao Proponente o relatório parcial/final do Projeto/curso (ANEXO VI);
- g) Assinar o Termo de Compromisso do discente voluntário (ANEXO VII);
- h) Manter a folha de frequência atualizada.

Parágrafo Único – O voluntário será desligado do projeto/curso caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

7 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

7.1 O proponente deverá elaborar a proposta atendendo a estrutura disponibilizada no SUAP.

7.2 Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

7.3 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;

7.4 Clareza e precisão dos objetivos definidos;

7.5 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

7.6 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

7.7 Cronograma de execução;

7.8 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação do projeto/curso e dos discentes;

7.9 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos/cursos deverão ser compostas por servidores, discentes e/ou colaboradores.

Parágrafo Único – A participação dos colaboradores ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão ao Projeto (**ANEXO VIII**).

7.10 O Proponente deverá coordenar exclusivamente um projeto/curso, contudo este servidor poderá participar de outras propostas como membro da equipe executora;

7.11 O uso da infraestrutura existente no *Campus* deverá estar detalhado no projeto;

7.12 Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto no Formulário do SUAP.

7.13 O proponente deverá especificar os mecanismos, instrumentos e formas de divulgação para as comunidades interna e externa do IFBA *Campus* Eunápolis;

7.14 As rubricas e os itens contemplados na proposta orçamentária devem ser detalhados e estar em consonância com a proposta apresentada.

8 – DA INSCRIÇÃO

8.1 A Proposta para Projeto/Curso de Extensão deverá ser submetida no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>).

8.2 Não serão aceitas propostas enviadas por quaisquer outros meios, tampouco após o prazo final definido no item 14 neste Edital.

8.3 Os projetos/cursos que integrarem mais de uma área temática deverão ter um coordenador principal que o cadastrará em apenas uma das áreas temáticas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

8.4 Cada servidor(a) poderá concorrer com apenas uma proposta em uma das áreas temáticas definidas no item 4 deste Edital.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFBA *Campus* Eunápolis, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional e na implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua.

9.2 O valor total do recurso orçamentário-financeiro disponibilizado para este edital é de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), dos quais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados ao pagamento de bolsas de auxílio pesquisador extensionista e os outros R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) serão utilizados para pagamento de bolsas dos estudantes selecionados.

9.3 O proponente poderá submeter propostas até o custo máximo de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), sendo até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para bolsas de auxílio pesquisador extensionista e até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para pagamento de bolsas dos estudantes.

9.4 Cada proponente receberá uma bolsa de auxílio pesquisador extensionista destinada, exclusivamente, para execução do projeto/curso, o qual deverá apresentar um custo máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), excetuando-se pagamento de bolsas a estudantes nesse custo.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao projeto/curso que não forem utilizados deverão ser devolvidos antes do encerramento do exercício financeiro para o DEPAD do *Campus* Eunápolis conforme data constante no item 14 do edital.

9.4.1 O valor das bolsas de auxílio **pesquisador extensionista** se destina aos pagamentos dos custos do projeto/curso de extensão, conforme plano de execução financeira detalhada na proposta, no período de 2018 a 2019, considerando o cronograma de desembolso descrito no Quadro I.

Quadro I – Cronograma de Desembolso das Bolsas Pesquisador Extensionista

2018	2019
NOVEMBRO	MARÇO
50% do valor da proposta	50% do valor da proposta

a) São itens financiáveis:

- De custeio: materiais de consumo, serviço de pessoa jurídica, serviço de pessoa físi-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
ca e despesas acessórias.

- De investimento (capital): equipamentos destinados ao uso e execução do projeto/curso de extensão. Poderá ser utilizado o máximo de 50% do valor total do recurso para aquisição de itens de investimento.

Parágrafo único. Os equipamentos adquiridos para execução do projeto deverão ser incorporados ao patrimônio do IFBA/*Campus* Eunápolis.

b) As dúvidas sobre a natureza dos itens financiáveis (se custeio ou investimento) necessários à execução do projeto/curso deverão ser solucionadas no DEPAD do *Campus* Eunápolis, recaindo a responsabilidade da consulta ao proponente, durante a fase de construção da proposta;

c) Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto/curso.

d) Para remanejamento de recursos das despesas previstas no plano de execução financeiro deverá ser encaminhada solicitação via memorando por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis, para análise e emissão de parecer.

9.4 A liberação dos recursos ao projeto/curso poderá ser suspensa quando:

a) O Plano de Trabalho for descumprido integral e/ou parcialmente, ocorrendo a não comprovação da utilização regular programada dos recursos; houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho;

b) Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos; e

c) Houver descumprimento de qualquer cláusula deste edital.

9.5 Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto/curso, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao DEPAD do *Campus* Eunápolis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União – GRU, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - Quando houver desistência do projeto/curso sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o Proponente do Projeto/Curso deverá comunicar o fato por escrito (memorando), via SEI, à COEX do *Campus* Eunápolis.

9.6 A não apresentação dos relatórios técnicos (parcial e final) de projeto/curso de extensão, no prazo definido neste edital, implicará na devolução total ao IFBA *Campus* Eunápolis, dos valores recebidos durante todo o período de vigência do apoio financeiro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

e em situação de inadimplência com a Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis e a PROEX.

9.7 O pagamento do(s) bolsista(s) será realizado por meio de recursos de custeio do *Campus*. Poderão ser contemplados até 02 (dois) bolsistas por projeto/curso. O valor a ser pago por bolsista será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Cada bolsista receberá 06 bolsas durante o período de realização do Projeto/Curso, conforme manifestação contida na Proposta, observando-se o prazo máximo para a conclusão do/s Projeto/Curso/s;

Parágrafo Único - Considerando o ano financeiro, os bolsistas receberão 02 bolsas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2018 e, 04 bolsas em 2019, sendo referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio.

9.7.1 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento do item 6.2.2 estabelecidos neste edital, bem como a constatação de fraude em quaisquer das etapas de seleção.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário do auxílio financeiro concedido pela Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis estará obrigado a prestar contas, de acordo com o formulário de relatório financeiro disponibilizado pelo DEPAD, devidamente datado e assinado e conforme orientações constantes neste Edital e definidas pela Coordenação de Extensão do *Campus*.

10.2 O relatório financeiro para prestação de contas deverá ser entregue na data definida no item 14.

10.3 A nota fiscal ou comprovante da despesa deverá ser emitido em nome do COORDENADOR do projeto/curso e conter, data de emissão e descrição detalhada dos materiais, equipamentos ou serviços adquiridos/contratados.

10.4 Não serão aceitas notas fiscais e cupons fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

10.5 Toda nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser apresentado em original, organizado cronologicamente e numerado sequencialmente e deverá ser anexado ao relatório financeiro acompanhado de três orçamentos.

10.6 Não serão aceitos como comprovação de despesas cupom fiscal ou nota fiscal de itens que não estejam previstos neste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

10.7 O saldo financeiro não utilizado na consecução do objeto do projeto/curso apoiado deverá ser devolvido ao IFBA *Campus* Eunápolis, até a data definida para entrega do relatório financeiro, por meio do formulário Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, que deverá ser anexada à prestação de contas final. Caso não seja devolvido no prazo citado acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.

10.8 No caso de pedidos de informações sobre prestação de contas e de não apresentação da mesma no prazo anteriormente estipulado, a Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis notificará o coordenador do projeto/curso para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do comunicado, regularize sua situação.

10.9 No caso de despesas de passagem, os comprovantes de embarque deverão ser anexados ao relatório financeiro.

10.10 No caso de despesas com táxi, alimentação e inscrição em eventos, poderá ser apresentado recibo nominal ao proponente do projeto/curso, especificando valor, data de emissão e assinatura do responsável pela emissão do recibo, seguida do CPF do mesmo.

10.11 Não serão aceitos outros tipos de comprovantes de despesas.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/CURSOS

11.1 A Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos será constituída por servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, com qualificação, preferencialmente, nas referidas áreas temáticas, sob a coordenação da COEX.

11.2 A Comissão de Avaliação de Projetos/Cursos será constituída mediante chamada pública interna.

Parágrafo Único – A titulação mínima exigida para a indicação dos servidores para compor a Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos será de mestre, preferencialmente, nas áreas temáticas.

11.3 A Comissão de Avaliação estará responsável para gerir todo processo de seleção dos projetos/cursos e divulgação dos resultados.

11.4 A COEX solicitará publicação da Portaria da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos com os nomes dos servidores.

11.5 Caso não haja servidores do IFBA *Campus* Eunápolis com a qualificação comprovada nas áreas temáticas, a COEX poderá convidar avaliadores de outros *campi* do IFBA e/ou de outras Instituições Públicas de Ensino Superior, de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

11.6 As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos não serão remuneradas. A COEX emitirá certificados aos membros da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos após a finalização das atividades.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Serão selecionados os **04 (quatro)** projetos/cursos de extensão que obtiverem a melhor avaliação (nota), independente das Áreas Temáticas, conforme Quadro II abaixo:

Quadro II – Áreas Temáticas para enquadramento dos projetos/cursos de Extensão

ÁREAS TEMÁTICAS
Comunicação
Cultura e Artes
Direitos Humanos e Justiça
Educação
Meio Ambiente
Saúde
Tecnologia e Produção
Trabalho

12.2 O projeto/curso que não especificar a área temática do Quadro II ou Anexo I será desclassificado.

12.3 Após o levantamento de todos os projetos/cursos classificados e contemplados neste edital, constatando-se saldos financeiros eventuais, a COEX do *Campus Eunápolis* devolverá esse saldo para o DEPAD do *Campus Eunápolis*.

12.4 Para a seleção dos projetos/cursos, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

12.4.1 princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

12.4.2 atendimento ao disposto neste Edital.

12.5 A COEX divulgará a lista de projetos/cursos inscritos e suas áreas temáticas.

12.6 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista de projetos/cursos inscritos, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

1261 Os recursos deverão ser impetrados no SUAP atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital. A exposição de motivos deverá caber em uma lauda, com cabeçalho onde conste o título do projeto.

1262 A apreciação do recurso será feita pela COEX e a decisão será divulgada no site do IFBA, *Campus* Eunápolis com a condição de deferido ou indeferido. Nos casos de indeferimento do pedido, os interessados poderão requerer, via memorando, detalhamento da argumentação para tal decisão, a qual será encaminhada ao e-mail do proponente.

1263 A COEX publicará lista definitiva dos projetos/cursos inscritos e suas Áreas Temáticas.

127 Os projetos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação para análise, avaliação e parecer. A Comissão de Avaliação devolverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis os projetos/cursos avaliados juntamente com a lista de aprovados para a COEX, que divulgará o resultado final de acordo com as exigências desse Edital.

128 A seleção dos projetos pela Comissão de Avaliação utilizará o barema a seguir:

Tabela de pontuação				
QUESITOS	Item Edital	Avaliação		
1. Condições de participação	5	Eliminatório		
2. Atendimento a área temática	4	Eliminatório		
3. Adequação orçamentária	7.12 e 9	Eliminatório		
4. Participação discente	5.7	Eliminatório		
QUESITOS	ITEM DO EDITAL	NOTA		PESO
		Mínima	Máxima	
1.Integração com o ensino no IFBA	2 e 3	0,0	10,0	0,15
2.Adequação à demanda local ou regional	2, 3 e 4	0,0	10,0	0,20
3.Impacto social esperado	2, 3 e 4	0,0	10,0	0,20
4.Caracterização e justificativa da proposta	7.3	0,0	10,0	0,10
5.Clareza de objetivos e metas	7.4	0,0	10,0	0,05
6.Adequação e qualidade da metodologia	7.5	0,0	10,0	0,05
7.Caracterização do público alvo.	7.6	0,0	10,0	0,10
8. Viabilidade do cronograma de execução.	7.7 e 14	0,0	10,0	0,05
9.Acompanhamento e avaliação	7.8	0,0	10,0	0,05
10.Adequação da infraestrutura	7.11	0,0	10,0	0,05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

12.8.1 A pontuação do projeto/curso (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a \cdot p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final do projeto; a = nota do quesito;
p = peso do quesito.

12.9 Para ser aprovado o projeto/curso deverá alcançar um mínimo de 7,0 (sete) pontos.

12.10 Serão desclassificados os projetos/cursos que estiverem em desacordo com este edital.

12.11 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Adequação à demanda local ou regional;
- b) Impacto social esperado.

12.12 Havendo empate, será considerado como critério de desempate, a proposta de menor valor orçamentário;

12.13 Havendo persistência de empate, será considerado o proponente com maior tempo de vínculo ao IFBA/*Campus* Eunápolis.

12.14 A COEX divulgará o resultado parcial da seleção dos projetos/cursos classificados.

12.15 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado parcial da seleção dos projetos/cursos contemplados e classificados, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Edital.

12.16 Os recursos deverão ser impetrados no SUAP atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital. A exposição de motivos deverá caber em uma lauda, com cabeçalho onde conste o título da proposta.

12.17 A apreciação do recurso será feita pela Comissão de Avaliação e a decisão será publicizada no site oficial do campus Eunápolis, na condição de deferido ou indeferido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

12.18 A COEX publicará o resultado final dos projetos/cursos classificados e contemplados.

13 – DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada projeto/curso deste Edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis.

13.2 O Coordenador do Projeto/Curso encaminhará relatórios, consoante formulário padrão da COEX e Prestação de Contas para atender às seguintes situações:

I – for concluída a ação;

II – em atendimento à solicitação advinda, independente de prazo decorrido:

a) da Coordenação de Extensão do *Campus*;

b) da Diretoria Geral do *Campus*;

c) da Pró-Reitoria de Extensão;

d) da Reitoria do IFBA;

e) dos órgãos de controles internos e externos.

f) em atendimento ao item 14 deste Edital.

13.3 Os relatórios parcial e final bem como as Prestações de Contas Parcial e Final do projeto/curso deverão ser protocolados na Coordenação de Extensão do *Campus*, de acordo com o prazo estabelecido no item 14 deste Edital. A referida Coordenação encaminhará as prestações de contas ao DEPAD do *Campus* Eunápolis, para análise e parecer.

13.4 A avaliação dos relatórios parcial e final será conduzida por **avaliadores, via chamada pública interna**, considerando a titulação mínima de Mestre e área de formação/atuação. Serão selecionados três avaliadores para avaliação dos relatórios.

Parágrafo Único - Serão considerados aprovados os relatórios parciais que obtiverem parecer favorável dos avaliadores. Já os relatórios finais serão considerados aprovados se obtiverem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos do Barema de Avaliação de Relatórios do projeto/curso de extensão/cursos referente ao Edital (ANEXO IX).

13.5 Caso os resultados do projeto/curso gerem um produto com potencial inovador, deverá ser solicitada a viabilidade de proteção do invento à Coordenação de Inovação Tecnológica, setor responsável pela gestão da Propriedade Intelectual do IFBA,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

obedecendo aos procedimentos dessa Coordenação, antes da divulgação/publicação desses resultados.

13.6 Cabe ao coordenador comunicar imediatamente, por meio de memorando, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis o seu desligamento, por motivo de exoneração, redistribuição, cessão ou outra forma de desligamento ou afastamento do IFBA *Campus* Eunápolis, durante a vigência do projeto/curso. Nesses casos, o coordenador do projeto/curso deverá indicar outro servidor da equipe executora para gerir a continuidade do projeto/curso. Caso não haja indicação, o proponente/coordenador deverá realizar a prestação de contas e entregar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento de seu desligamento. Os saldos restantes deverão ser devolvidos ao IFBA *Campus* Eunápolis, por meio da GRU.

14 – DO CRONOGRAMA

1ª Etapa	
Publicação do Edital	06/09/2018
Chamada pública para Composição da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos	11/09/2018
Publicação da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos	21/09/2018
2ª Etapa	
Inscrição dos Projetos/Cursos	06/09/2018 a 25/09/2018
Publicação da Lista dos Projetos/Cursos Inscritos	27/09/2018
Interposição dos Recursos da Publicação da Lista dos Projetos/Cursos inscritos	28/09/2018 e 01/10/2018
Publicação definitiva da Lista dos Projetos/Cursos Inscritos após recursos	02/10/2018
3ª Etapa	
Divulgação do resultado parcial dos Projetos/Cursos classificados	10/10/2018
Interposição dos recursos	11/10/2018 e 12/10/2018
Divulgação do resultado final dos Projetos/Cursos contemplados e classificados	17/10/2018
Entrega da documentação dos proponentes e bolsistas	Até 22/10/2018
4ª Etapa	
Execução Orçamentária (empenho)	Até 26/10/2018
Início da execução dos projetos/cursos	A partir de 01/11/2018
Prestação de contas Parciais	15/02/2019
Relatórios parciais	15/02/2019
Término dos Projetos/Cursos	31/05/2019
Envio de Relatório final e da Prestação de Contas Final	17/06/2019



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

14.1 Os Projetos/Cursos selecionados neste Edital terão duração de 7 (sete) meses;

14.2 Os Projetos/Cursos deverão ser iniciados a partir de novembro de 2018;

14.3 Os Projetos/Cursos deverão ter seu encerramento programado para no máximo até o dia 31 do mês de maio de 2019;

14.4 O prazo é contado sequencialmente independente do período de férias do Proponente.

14.5 Caso o projeto/curso seja interrompido por quaisquer motivos, o prazo para execução não poderá ultrapassar o mês de maio de 2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da COEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

15.2 No ato da efetivação do apoio financeiro, será verificada a situação do proponente perante a COEX e a PROEX/IFBA. Caso seja constatada inadimplência, o mesmo perderá o direito ao apoio, sendo o mesmo repassado para o proponente com classificação subsequente.

15.3 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do Sistema de Convênios (SICONV).

15.4 As ações desenvolvidas no projeto/curso não poderão ser cobradas qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

15.5 O pagamento do auxílio financeiro será efetuado diretamente ao proponente/coordenador do projeto/curso, mediante depósito, em conta bancária por ele informada.

15.6 O cancelamento do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento pela Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou situação de inadimplência em qualquer dos programas e editais vinculados à PROEX.

15.7 O proponente/coordenador do projeto/curso que solicitar o cancelamento do apoio financeiro, deverá fazê-lo por escrito (memorando), via SEI contendo justificativa, pres-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

tação de contas e relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento, podendo implicar na devolução dos recursos investidos pelo IFBA *Campus* Eunápolis.

15.8 O pagamento do apoio financeiro referente ao ano de 2019 ficará condicionado à disponibilidade de recursos no orçamento do ano de 2019.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos, prioritariamente, pela COEX e setores responsáveis do *Campus*.

15.10 Informações adicionais poderão ser obtidas na COEX, pelo e-mail:

extensao.eun@ifba.edu.br

Eunápolis, 27 de setembro de 2018.

Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral Pro tempore
IFBA/Campus Eunápolis
Portaria 2.808/2018